

EDITAL– CAAR N° 76/2023

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU DESCONTO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO COLÉGIO AGRÍCOLA

A Direção do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na Política de Assistência Estudantil aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme consta no edital PRAE-DAE N° 2023.31, informa:

Art. 1° - Alunos do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR, regularmente matriculados no ano letivo de 2023, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal n. 11.016/2022 e Resoluções CA n° 095/2017 e CA n° 091/2017, poderão requerer o **desconto de 50%** ou a **isenção total da refeição no Restaurante Universitário do Colégio Agrícola Augusto Ribas para o ano letivo de 2023**, que finaliza em 20/12/2023, conforme calendário aprovado pela SEED.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 2° - O período para solicitar a **isenção do valor total ou o desconto de 50%** da refeição é de **11/09/2023 até 21/09/2023**, por meio de preenchimento do formulário disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdVu4-8B-NJfDqY8IDTrbzxUmczVgbwnZvs2a0mKZPzgnLg/viewform?usp=sf link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdVu4-8B-NJfDqY8IDTrbzxUmczVgbwnZvs2a0mKZPzgnLg/viewform?usp=sf_link), o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, o e-mail @ escola do aluno.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3° - Para solicitar a **isenção do valor total ou o desconto de 50%**, o pai ou responsável pelo aluno deverá comprovar a situação socioeconômica familiar, preencher o formulário de requerimento disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdVu4-8B-NJfDqY8IDTrbzxUmczVgbwnZvs2a0mKZPzgnLg/viewform?usp=sf link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdVu4-8B-NJfDqY8IDTrbzxUmczVgbwnZvs2a0mKZPzgnLg/viewform?usp=sf_link) e anexar os documentos comprobatórios:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada ;
- b) Comprovante de renda familiar (de todos os integrantes da família que possuem renda) atualizado.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4° - Os critérios para solicitar **ISENÇÃO** do valor da refeição:

- a) Estar regularmente matriculado no CAAR;



- b) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) para comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (nacional);
- c) Comprovante de renda familiar (de todos os integrantes da família que possuem renda) atualizado.
- d) Preencher formulário, conforme art. 2º deste edital.

Art. 5º - Os critérios para solicitar **DESCONTO DE 50%** do valor da refeição:

- a) Estar regularmente matriculado no CAAR;
- b) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) para comprovar renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos;
- c) Comprovante de renda familiar (de todos os integrantes da família que possuem renda) atualizado.
- d) Preencher formulário, conforme art. 2º deste edital.

Art. 6º - Não serão analisadas as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de toda a documentação solicitada.

DA ANÁLISE

Art. 7º - As solicitações serão analisadas pela Administração do CAAR, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital em conformidade com o Edital PRAE-DAE N° 2023.31, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos de acordo com a análise da documentação.

§ 1º - a inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do desconto concedido independentemente da época que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos descontos concedidos, observado sempre o disposto na legislação vigente, conforme edital PRAE-DAE N° 2023.31.

§ 2º - a Administração do CAAR procederá a análise da documentação apresentada, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

DO RESULTADO

Art. 8º - Os resultados das solicitações deferidas, serão divulgados até o dia **26/09/2023** com publicação de edital de resultado no endereço: <https://www2.uepg.br/caar/editais/> sendo de responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

DOS RECURSOS

Art. 9º - Serão admitidos recursos até **2 (dois)** dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital – SEI, no endereço <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> – onde, no campo “descrição Simplificada do Assunto” deve estar escrito: **“RECURSO RESULTADO DA REFEIÇÃO NO RU DO CAAR”**

DA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

Art. 10º - A concessão da isenção total ou desconto de 50% no valor da refeição no RU, prevista neste edital **terá validade até o dia 20/12/2023.**

Art. 11º - Havendo **qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério** definido para acesso ao mesmo, é de **responsabilidade do(a) solicitante atualizar o Cadastro Único e apresentar na Administração do CAAR a sua respectiva Folha Resumo**, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão **para fins de reanálise da concessão do desconto.**

Art. 12º - A administração do CAAR se reserva o direito de, a qualquer tempo realizar outras diligências técnicas, como solicitação de documentos complementares, realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo Cadastro Único e/ou visita domiciliar para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o reconhecimento do desconto ou isenção do valor da refeição.

Art. 13º - Para fins de orientação, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

a) CADÚNICO: o responsável pelo aluno do CAAR deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da região de residência da família, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.

b) FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data do cadastramento e da última atualização cadastral, renda familiar, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família.

Parágrafo Único: a folha resumo pode ser retirada pessoalmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), ou via endereço eletrônico:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Art. 14º - Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelos telefones (42)3220-3028 e (42)3220-3029, através do e-mail caar@uepg.br ou whatsapp (42)99928-6900.

Ponta Grossa, 11 de Setembro de 2023.



Alcebíades Antonio Baretta

Diretor